



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030004/24

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação surge da demanda por kits personalizados, que serão utilizados e/ou entregues aos usuários que são atendidos/acompanhados pelos serviços e programas sócioassistenciais da rede da Proteção Social Básica, executados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) durante o ano em vigor, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Jaguaribara. Esses usuários representam famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, que buscam apoio para superar dificuldades temporárias ou permanentes. Os kits personalizados consistirão em uma variedade de itens como cestas, caixas, blocos, garrafas, canetas, dentre outros, que deverão ser escolhidos de acordo com o tema específico de cada evento ou período do ano, cumprindo com o propósito de proporcionar atendimento mais humanizado e acolhedor.

A utilização desses kits visa não só fortalecer o vínculo dos usuários com os programas oferecidos, como também promover a efetividade das atividades desenvolvidas, estimulando o engajamento e a participação ativa do público-alvo. A distribuição desses materiais em ações de caráter continuado e coletivas representa uma estratégia fundamental para ampliar o impacto positivo das políticas de assistência social no município de Jaguaribara, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento social da comunidade atendida.

Portanto, a contratação destes kits personalizados se faz necessária não apenas para atender às demandas operacionais e logísticas dos serviços e programas sócioassistenciais oferecidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Jaguaribara, mas também como uma ferramenta eficaz de apoio às estratégias de engajamento e fortalecimento dos laços comunitários e familiares dos usuários dos serviços do CRAS, refletindo diretamente no sucesso e na eficiência das ações de proteção social básica realizadas.

### 2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	MARIA DAS CANDEIAS DIOGENES SALDANHA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda à necessidade pública de maneira eficaz, eficiente, e sustentável. Por isso, estes requisitos devem ser estabelecidos com base em critérios claramente definidos, observando-se as legislações e regulamentações aplicáveis, além de adotar práticas de sustentabilidade e padrões de qualidade e desempenho que garantam a viabilidade e a durabilidade da contratação. Uma abordagem integrada e sustentável contribuirá para o desenvolvimento Nacional sustentável, tal como preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021.

#### Requisitos Gerais

- Os itens do kit personalizado devem ser funcionais, de alta qualidade, duráveis e seguros para todos os usuários.
- Deverão ser adequados ao uso pretendido, atendendo às especificidades dos programas e serviços sócio assistenciais.

#### Requisitos Legais

- Os produtos deverão estar em conformidade com todas as normativas e legislações vigentes, incluindo normas técnicas brasileiras aplicáveis.
- A contratação deverá observar as regras de licitação e contratos conforme determinado pela Lei 14.133/2021, assegurando transparência, igualdade, e o tratamento isonômico aos licitantes.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência para produtos fabricados com materiais reciclados, recicláveis, ou biodegradáveis, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2021.
- Itens do kit devem minimizar o impacto ambiental, tanto na sua produção quanto no descarte.

#### Requisitos da Contratação

- Avaliação da capacidade técnica dos fornecedores para entrega dos lotes na quantidade e prazo estipulados.
- Capacidade do fornecedor de oferecer itens personalizados, conforme as



necessidades específicas de cada evento ou atividade programada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribara.

- Os fornecedores devem demonstrar compromisso com práticas de responsabilidade social e ambiental.

Para o atendimento da necessidade especificada é essencial que os fornecedores possam garantir:

- Disponibilidade para fornecer diferentes opções de personalização dos kits, incluindo mas não limitado a cores, temas, e logotipos, para adequação aos diversos eventos e atividades.
- Qualidade na impressão e na confecção dos itens, assegurando a durabilidade e visibilidade adequada das informações personalizadas.
- Compromisso com prazos de entrega, especialmente para eventos datados e atividades programadas.
- Flexibilidade para ajustes e modificações de pedidos baseados em feedback ou mudanças de necessidades durante o período contratual.

A definição destes requisitos visa garantir não apenas a aquisição de produtos adequados às necessidades do município de Jaguaribara mas também promover práticas que estejam alinhadas aos princípios de economicidade, eficiência, sustentabilidade, e impacto social positivo, eliminando requisitos desnecessários que possam limitar a competição na futura licitação.

#### 4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade de aquisição de kits personalizados compostos por diversos itens tais como cestas, caixas, blocos, garrafas e canetas destinados aos usuários atendidos pelos serviços e programas sócio assistenciais da rede da proteção social básica, executados no CRAS de Jaguaribara, foram consideradas as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com os fornecedores, mediante cotação de preços para garantir o melhor custo-benefício;
- Contratação através de terceirização, contratando uma empresa que se responsabilize pela montagem e entrega dos kits personalizados;
- Formas alternativas de contratação, como compras governamentais através de pregões eletrônicos e utilização do sistema de registro de preços.

Após uma criteriosa análise das soluções disponíveis, a contratação direta com os fornecedores, mediante cotação de preços, aparece como a opção mais adequada para atender às necessidades dessa contratação. Essa modalidade permite uma maior flexibilidade na escolha dos itens que compõem os kits, garantindo que todos os produtos atendam às especificações técnicas e de qualidade exigidas, além de



assegurar uma melhor negociação dos preços. Com esse método, é possível realizar uma busca detalhada no mercado para identificar os fornecedores que ofereçam produtos de alta qualidade com os melhores preços, garantindo economicidade e adequação ao orçamento disponível.

Além disso, a contratação direta favorece a agilidade do processo e a possibilidade de negociação direta para ajustes necessários quanto a prazos de entrega e especificações dos produtos. Tais aspectos são cruciais para cumprir o cronograma das ações planejadas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Jaguaribara, especialmente considerando a diversidade de eventos e atividades programadas.

Embora a terceirização e as formas alternativas de contratação apresentem seus próprios benefícios, como a simplificação do processo de montagem dos kits e a possibilidade de aproveitar acordos preestabelecidos em sistemas de registro de preços, a contratação direta se destaca pela capacidade de atender de forma mais precisa e personalizada às demandas específicas do projeto em questão. Esta abordagem também proporciona um controle mais efetivo sobre a qualidade e a entrega dos kits personalizados, assegurando a satisfação dos usuários finais e a efetividade das ações de caráter continuado e coletivos realizados pela rede de proteção social básica do município de Jaguaribara.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de kits personalizados, destinados aos usuários atendidos pelos serviços e programas sócio assistenciais da rede de Proteção Social Básica executados no CRAS do município de Jaguaribara, concentra-se na composição de itens que possam contribuir efetivamente para o cumprimento dos objetivos assistenciais propostos, promovendo uma ação de caráter continuado e coletivo. Esta solução proposta considera a modularidade e a versatilidade dos itens que compõem os kits, tais como cestas, caixas, blocos, garrafas, canetas, dentre outros, alinhados às especificações detalhadas anteriormente fornecidas.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, §1º, inciso V, orienta-se um levantamento de mercado para justificar tecnicamente a viabilidade e adequação da solução escolhida. Procedeu-se, portanto, a uma análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado, concluindo que a solução escolhida, não apenas atende às necessidades identificadas mas é, sim, a solução mais adequada existente no mercado atual, observando os critérios de qualidade, usabilidade, sustentabilidade e capacidade de personalização, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável estabelecidas pelo artigo 5º da referida lei.

A escolha destes itens leva em conta não só a funcionalidade e o apelo visual na elaboração dos materiais de acordo com o tema de cada evento ou ação planejada



pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, como também o compromisso com a economicidade e com o melhor aproveitamento dos recursos públicos, alinhando-se ao princípio da eficiência e à obtenção do mais vantajoso para a administração pública, conforme objetivos delineados no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa para a seleção desta solução se embasa na otimização do impacto das ações sócio assistenciais, maximizando-se o engajamento e a participação dos usuários, além de reforçar a imagem e a mensagem dos programas desenvolvidos. A personalização e a adaptação dos itens do kit para atender especificamente às necessidades do público-alvo, conforme identificado durante o estudo preliminar, asseguram a adequabilidade e efetividade da solução escolhida.

Adicionalmente, a seleção desta solução está de acordo com o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, respeitando os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, fundamentais na análise de contratações públicas como estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, que as ações executadas proporcionem resultados substanciais na prestação dos serviços sociais.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KIT PERSONALIZADO, BRINDE E/OU LEMBRANCINHAS	1.800,000	Kit

Especificação: KIT PERSONALIZADO, BRINDE E/OU LEMBRANCINHAS COMPOSTOS POR: CESTAS, CAIXAS, BLOCOS, GARRAFAS, CANETAS, DENTRE OUTROS ITENS, COM O TEMA A ESCOLHER DE ACORDO COM O EVENTO.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT PERSONALIZADO, BRINDE E/OU LEMBRANCINHAS	1.800,000	Kit	33,17	59.706,00

Especificação: KIT PERSONALIZADO, BRINDE E/OU LEMBRANCINHAS COMPOSTOS POR: CESTAS, CAIXAS, BLOCOS, GARRAFAS, CANETAS, DENTRE OUTROS ITENS, COM O TEMA A ESCOLHER DE ACORDO COM O EVENTO.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.706,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e seis reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise detalhada da divisibilidade do objeto licitado, viabilidade técnica e econômica, impacto na economia de escala, competitividade e aproveitamento do



mercado, bem como uma revisão do contexto de mercado para os itens a serem adquiridos, conclui-se pela decisão de não parcelar a solução em lotes para a aquisição de kits personalizados destinados aos serviços e programas sócio assistenciais da rede de Proteção Social Básica executados no CRAS. As justificativas para tal decisão estão fundamentadas como segue:

1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que, embora o objeto da licitação seja tecnicamente divisível, a separação dos itens que compõem o kit personalizado reduziria sua funcionalidade e comprometeria os resultados pretendidos pela Administração. A natureza integrada e complementar dos itens que constituem os kits visa garantir uma entrega mais eficiente e eficaz no contexto do atendimento prestado aos usuários.
2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise mostrou que a divisão dos kits em lotes de itens individuais ou grupos menores impactaria negativamente a qualidade e a eficácia dos resultados, além de aumentar a complexidade administrativa e os custos de gestão e acompanhamento dos contratos.
3. **Economia de Escala:** Foi constatado que o não parcelamento favorece a obtenção de melhores preços pela economia de escala, reduzindo o custo unitário de cada kit devido à aquisição em volume. A divisão em lotes menores elevaria os preços, contrariando os princípios de eficiência e economicidade.
4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise do mercado demonstrou que a competição não seria substancialmente afetada pela decisão de não parcelar. A capacidade dos fornecedores de atender ao volume total proposto é compatível com a realidade de mercado, permitindo que empresas de diferentes portes participem do certame.
5. **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão está fundamentada na convicção de que a divisão do objeto em lotes menores traria prejuízos significantes, incluindo a perda de economia de escala e impacto adverso nos resultados pretendidos, e comprometeria a entrega de kits de alta qualidade e coerência para os usuários finais.
6. **Análise do Mercado:** A revisão do mercado reforça a decisão pelo não parcelamento, evidenciando que a consolidação dos itens em kits integrais está alinhada às práticas do setor, favorecendo a eficiência logística e a gestão de custos, sem prejuízo à qualidade ou à acessibilidade dos fornecedores.

Assim, a não divisão em lotes é determinada pela priorização da eficiência, do custo-benefício e da eficácia na satisfação das necessidades dos usuários atendidos pelos programas sócio assistenciais, de acordo com os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a aquisição de kits personalizados encontra-se em



pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro atual. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual reflete o reconhecimento da necessidade premente de reforçar as ações socioassistenciais através dos programas e serviços oferecidos pelo CRAS, consolidando o compromisso da administração pública com a promoção do bem-estar e do suporte aos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

A aquisição dos kits é uma iniciativa estratégica que visa não apenas atender à demanda imediata do serviço de assistência social, mas também contribuir significativamente para o fortalecimento das relações comunitárias e o engajamento dos usuários com as atividades promovidas. A integração dessa ação ao Plano de Contratações Anual demonstra o planejamento e a previsão adequados para o atendimento dessa necessidade, assegurando a melhor aplicação dos recursos disponíveis.

A consonância deste processo de contratação com o Plano de Contratações Anual evidencia a observância aos princípios de planejamento, eficiência e eficácia definidos pela Lei 14.133/2021, garantindo que a aquisição dos kits personalizados atenda efetivamente aos objetivos propostos. Portanto, a execução desta contratação não somente alinha-se ao planejamento estratégico da entidade para o ano em vigor, mas também reitera o compromisso da Prefeitura com a promoção do desenvolvimento social e o fortalecimento da rede de proteção social básica em Jaguaribara.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação para aquisição de kits personalizados, conforme delineado no processo administrativo número 04030004/24, vinculado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Jaguaribara, busca alcançar resultados significativos em termos de resposta às necessidades da população atendida pelos serviços e programas de assistência social, sob a égide do interesse público, eficiência e eficácia, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

Em consonância com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos com esta contratação são:

1. **Atendimento eficaz às necessidades da população vulnerável:** Garantir que os usuários dos serviços e programas sócio assistenciais tenham suas necessidades atendidas de maneira efetiva, por meio da distribuição de kits personalizados. Esta ação está alinhada ao Art. 5º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a observância do princípio da eficiência e do interesse público nas contratações realizadas pela Administração Pública.
2. **Maximização da economicidade:** Alcançar a melhor relação custo-benefício na aquisição dos kits personalizados, gerando economia para a Administração



Pública e, conseqüentemente, para a sociedade, conforme o Art. 6º, §1º, inciso IX, e Art. 12 da Lei 14.133/2021, que ressaltam a importância da busca pela economicidade e pelo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3. **Contribuição para o desenvolvimento sustentável:** Priorizar a aquisição de itens que tenham menor impacto ambiental, apoiando-se no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a seleção de bens recicláveis, reciclados ou biodegradáveis. Isso reflete o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios orientadores dessa legislação.
4. **Promoção da inovação:** Incentivar a inovação por meio da seleção de fornecedores que ofertem produtos que incorporem novos métodos e tecnologias em seu design e fabricação, em alinhamento ao Art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que estimula a inovação tecnológica e o desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações públicas.
5. **Fortalecimento do tecido social e da cidadania:** Contribuir para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares dos usuários dos programas sociais e fomentar a sensação de pertencimento, reconhecimento e cidadania, em linha com os princípios de direção da política de assistência social e com o interesse público que norteia a Lei 14.133/2021.

Atingir estes resultados almejados demandará rigor no cumprimento das etapas de planejamento, seleção e gestão do contrato, assegurando a conformidade integral com a nova legislação de licitações e contratos, e contribuindo para uma entrega final que atenda às expectativas de todos os envolvidos, maximizando os benefícios para a comunidade de Jaguaribara.

## 11. Providências a serem adotadas

A execução bem-sucedida da aquisição de kits personalizados requer o seguinte plano detalhado de providências:

1. **Definição do Comitê de Planejamento:** Constituição de um comitê multidisciplinar, envolvendo representantes da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do CRAS e possíveis usuários dos serviços, para garantir a abrangência de perspectivas na aquisição dos kits personalizados. Este comitê será responsável pela validação das especificações e pela monitoração de todo o processo de aquisição.
2. **Capacitação de Servidores:** Organização de treinamentos para servidores envolvidos no processo de licitação e gestão de contratos, com ênfase na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), para assegurar a aderência aos procedimentos legais e à eficácia administrativa.
3. **Consulta Pública:** Realização de uma consulta pública para coletar sugestões da população e potenciais fornecedores sobre os itens do kit personalizado, contribuindo para a adequação das especificações e incremento da transparência



do processo.

4. **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Com base nos resultados do Estudo Técnico Preliminar, elaboração de um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, incluindo especificações dos itens, quantidades, e critérios de aceitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
5. **Levantamento de Mercado:** Realização de um levantamento de mercado aprofundado, envolvendo solicitação de orçamentos e análise de portfólios de potenciais fornecedores, para garantir a seleção de propostas que ofereçam o melhor valor para a administração pública.
6. **Divulgação e Publicidade do Processo Licitação:** Implementação de uma estratégia de divulgação que assegure ampla competitividade, inclusive com a publicação do edital em meios de comunicação de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prevê o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
7. **Gestão de Contratos:** Desenvolvimento de procedimentos para a gestão do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais pelos fornecedores, a qualidade dos itens fornecidos e a conformidade com as especificações técnicas.
8. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecimento de indicadores de desempenho para o monitoramento e avaliação tanto do processo de aquisição quanto da utilização dos kits pelos usuários finais, com vistas à melhoria contínua.
9. **Adaptação Tecnológica:** Implementação de soluções tecnológicas que permitam o acompanhamento ágil do processo licitatório e a gestão contratual, proporcionando eficiência operacional e facilitando a transparência.
10. **Medidas de Sustentabilidade:** Adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição, priorizando fornecedores que ofereçam produtos ecologicamente corretos e socialmente responsáveis, alinhados com o art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Essas providências garantirão não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também a eficácia do processo de aquisição dos kits personalizados, maximizando o benefício para os usuários dos serviços sócio assistenciais e para a comunidade de Jaguaribara.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise detalhada das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribara e considerando as especificações do processo administrativo número 04030004/24 para a aquisição de kits personalizados, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica. A decisão fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, incluindo publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Conforme análise, identificou-se que a demanda por kits personalizados para serem utilizados em ações de caráter continuado e coletivos executados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) apresenta características específicas que justificam a não adoção do registro de preços, conforme segue:

1. **Características Únicas do Objeto:** A demanda por kits personalizados envolve especificações detalhadas e um alto grau de personalização, o que torna cada aquisição única. Essa característica se alinha ao Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a necessidade de clara definição do objeto contratual baseado em estudo técnico preliminar. A especificidade e a variação dos itens conforme o evento ou período do ano dificultam a padronização requerida para efetiva utilização do sistema de registro de preços.
2. **Volume Estimado de Contratação:** A estimativa de contratação é baseada em eventos específicos ao longo do ano, resultando em demandas pontuais e não recorrentes que não justificam a permanente disponibilidade de itens em um registro de preços, em conformidade com o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, que discorre sobre a não obrigatoriedade de contratação com base nos preços registrados.
3. **Considerações sobre Economicidade:** A natureza específica e a não recorrência uniforme das demandas indicam que a adoção do registro de preços poderia não resultar na obtenção das melhores condições de fornecimento em termos de custo-benefício para a Administração Pública. Esta constatação está em linha com o princípio da economicidade e da eficiência, conforme os preceitos do Art. 5º da Lei 14.133/2021.
4. **Riscos Associados:** A possibilidade de variações significativas na demanda, juntamente com o risco de alterações no mercado fornecedor que poderiam afetar a disponibilidade e o custo dos kits personalizados, representam riscos que a adesão a um sistema de registro de preços poderia agravar, em vez de mitigar. Tal perspectiva vai ao encontro da análise de riscos prevista no Art. 18, X, da mencionada Lei.

Em resumo, considerando as peculiaridades da contratação em questão, a avaliação técnica aponta que a não adoção do sistema de registro de preços apresenta-se como a estratégia mais adequada para atender às necessidades dos programas sócio assistenciais da rede da proteção social básica, maximizando a aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e eficaz. Essa decisão está alinhada com os objetivos de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes, conforme estabelecido pelo Art. 11 da Lei 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021, especificamente o que se refere às disposições sobre formação e participação de consórcios no processo licitatório, deve-



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



se observar rigorosamente o que orienta a legislação pertinente a respeito das modalidades de licitação e formas de contratação pela Administração Pública. No contexto da aquisição de kits personalizados para os usuários atendidos pelos serviços e programas sócio assistenciais da rede da proteção social básica, executados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Jaguaribara, postula-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio com vistas a salvaguardar os interesses públicos mais amplos e as especificações particulares deste processo.

Esta posição encontra fundamento no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que, apesar de conceder a possibilidade de participação de empresas sob a forma de consórcios, demanda a observância de uma série de requisitos e condições que, neste caso específico, poderiam não ser plenamente atendidos, provocando riscos à efetividade da contratação. Além disso, sob a perspectiva de assegurar maior controle e eficiência na gestão dos contratos, a contratação direta de empresas individuais facilita a fiscalização e a execução contratual, eliminando camadas de complexidade gerencial que os consórcios inerentemente apresentam.

Adicionalmente, considerando a especificidade dos itens a serem fornecidos – kits personalizados com uma gama variada de objetos e a necessidade de alinhamento estreito com os objetivos sociais e pedagógicos dos programas assistenciais – a formação de consórcios pode dificultar a homogeneidade e a qualidade dos produtos, aspectos esses essenciais à consecução dos propósitos da contratação. A possibilidade de variabilidade na qualidade e na conformidade dos produtos entregues por diferentes empresas consorciadas poderia comprometer a uniformidade e a efetividade dos kits enquanto ferramentas de apoio às ações sócio assistenciais.

O Art. 5º da referida Lei enfatiza os princípios da eficiência e da economicidade nas contratações públicas, princípios estes que poderiam ser comprometidos pela formação de consórcios, dada a potencial complexidade adicional na gestão contratual e nos processos de fiscalização e controle dos fornecimentos. A contratação direta de empresas, por outro lado, permite uma negociação mais direta e um alinhamento mais efetivo às expectativas da administração em termos de qualidade, custo e tempestividade das entregas.

Em suma, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio reflete uma ponderação cuidadosa sobre os riscos, as complexidades adicionais e as possíveis ineficiências associadas a essa forma de organização empresarial no contexto específico dessa contratação. Tal postura está alinhada aos objetivos de assegurar a melhor contratação possível em termos de qualidade, eficiência e economicidade, contribuindo assim para o sucesso e efetividade dos programas sócio assistenciais apoiados.



## 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de kits personalizados para os usuários atendidos pelos serviços e programas sócio assistenciais da rede de proteção social básica, embora pareça desprovida de grandes impactos ambientais à primeira vista, pode, se não bem planejada, ocasionar danos ambientais de médio a longo prazo. Com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 26, que destaca a promoção de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, é essencial adotar uma postura proativa na mitigação de potenciais impactos ambientais.

### Potenciais Impactos Ambientais:

- **Produção de resíduos:** A possibilidade de que os materiais utilizados nos kits, como plásticos e metais, acabem contribuindo para a geração de resíduos não biodegradáveis.
- **Uso de recursos naturais:** A fabricação dos itens dos kits pode implicar no uso intensivo de recursos naturais, como água e energia, além do potencial esgotamento de matérias-primas.
- **Emissões de gases:** Processos de produção e transporte dos kits podem resultar em emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a mudança climática.
- **Poluição:** Tanto a produção quanto a decomposição inadequada de componentes dos kits podem causar poluição do solo, água e ar.

### Medidas Mitigadoras:

- **Promoção de materiais sustentáveis:** Priorizar fornecedores que utilizem materiais reciclados, recicláveis, biodegradáveis ou de fontes sustentáveis, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, reforçando a conduta sustentável e a minimização do impacto ambiental.
- **Eficiência na produção e no transporte:** Selecionar fornecedores que demonstrem eficiência no uso de recursos naturais e energia, bem como aqueles que adotem práticas de redução de emissões de gases de efeito estufa durante a produção e o transporte dos itens.
- **Política de logística reversa:** Estabelecer, conforme o indicado no art. 18, inciso XII, e no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, requisitos para a adoção de práticas de logística reversa pelos fornecedores, promovendo o retorno de produtos após o uso para reaproveitamento ou reciclagem adequada.
- **Educação ambiental:** Conscientizar os usuários finais sobre a importância do descarte correto e da reciclagem dos itens dos kits, reforçando a responsabilidade compartilhada pelo meio ambiente.
- **Monitoramento e avaliação de impactos:** Implementar processos de monitoramento dos efeitos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos, adotando medidas corretivas quando necessário.



Portanto, ao observarmos o princípio do desenvolvimento nacional sustentável promulgado pela Lei nº 14.133/2021, é fundamental incorporar, no processo de aquisição, práticas que minimizem os impactos ao meio ambiente, assegurando uma contratação pública responsável e sustentável. Este planejamento consciente reflete o compromisso com a preservação ambiental, o bem-estar social e a economia, trazendo benefícios de longo prazo para a comunidade e para o planeta.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise minuciosa da necessidade de aquisição de kits personalizados, compostos por diversos itens, para atendimento aos usuários atendidos/acompanhados pelos serviços e programas sócio assistenciais da rede de proteção social básica executados no CRAS durante o ano em vigor, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Jaguaribara, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade desta contratação. A análise foi pautada nos dispositivos da Lei 14.133 de abril de 2021, considerando o interesse público e a melhor solução para a administração.

Conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021, o processo de contratação pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros. A aquisição proposta alinha-se a estes princípios, garantindo a observância à legalidade e promovendo a eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, atende ao princípio da impessoalidade, pois abrange o atendimento a uma ampla gama de usuários dos serviços sócio assistenciais, sem favorecimentos ou discriminações.

De acordo com o art. 11 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e evitando sobrepreço. A estimativa elaborada, bem como o levantamento de mercado realizado, conforma-se com este objetivo, procurando maximizar a relação custo-benefício, delineando-se como uma contratação economicamente vantajosa.

Ademais, o projeto alinha-se ao disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021, que orienta o planejamento das contratações públicas a considerar as expectativas de consumo anual e a observar condições economicamente vantajosas e eficientes à Administração Pública. O planejamento metódico, a clara definição de especificações, e a observância ao princípio da padronização, no sentido de obter itens que atendem a uma funcionalidade comum, garantem a conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Ainda, a iniciativa de contratação demonstra alinhamento com os princípios de



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



razoabilidade e proporcionalidade, assegurando que a contratação está justificadamente adequada à necessidade que visa solucionar. O estudo técnico preliminar pontua com precisão a demanda existente, proporcionando a adequação entre a contratação e o objetivo final, que é o aprimoramento dos serviços prestados aos usuários dos programas sócio assistenciais.

O parágrafo único do art. 11 reforça a responsabilidade da alta administração em promover um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico. A contratação proposta está em plena conformidade com este preceituário, demonstrando um planejamento eficaz e alinhado à missão institucional da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Jaguaribara.

Por fim, considerando os aspectos técnicos, legais e econômicos envolvidos, há uma sólida fundamentação que atesta a viabilidade e a razoabilidade da contratação dos kits personalizados. A presente contratação está alinhada à legislação vigente, aos princípios norteadores da administração pública e apresenta-se como uma solução eficiente e eficaz para atendimento das necessidades identificadas, justificando-se plenamente a sua execução.

Jaguaribara / CE, 18 de março de 2024

*Regina Alves Costa*  
REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR